



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Casa de Eptácio Pessoa
Gabinete do Deputado Jeová Vieira Campos

PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL nº 37/2021

Autor: Deputado Jeová Vieira Campos e outros

Altera o art. 230 da Constituição do Estado da Paraíba para dispor sobre a composição do Conselho Estadual de Meio Ambiente - COPAM e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º - O art. 230 da Constituição do Estado da Paraíba passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 230 - A conservação e a proteção dos componentes ecológicos e o controle da qualidade do meio ambiente serão atribuídos a um conselho público, de caráter consultivo, deliberativo e paritário, formado por representantes de entidades cujas atividades estejam associadas ao controle ambiental bem como



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Casa de Eptácio Pessoa
Gabinete do Deputado Jeová Vieira Campos

representantes da sociedade civil, formado pelas seguintes representações:

I - Representações dos órgãos associados ao controle ambiental:

a) Secretaria de Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente;

b) Superintendência de Administração do Meio Ambiente (SUDEMA);

c) Superintendência de Planejamento (SUPLAN);

d) Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba (AL/PB);

e) Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA);

f) Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio);

g) Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba (IPHAEP);



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Casa de Epitácio Pessoa
Gabinete do Deputado Jeová Vieira Campos

h) Ministério Público do Estado da Paraíba (MP/PB);

i) Instituição Pública de Ensino e Pesquisa.

II - Representações da sociedade civil:

*a) Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Paraíba
(OAB/PB);*

*b) Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e
Ambiental (ABES);*

*c) Associação Nacional de Órgãos Municipais de Meio
Ambiente – Seccional Paraíba (ANAMMA/PB);*

d) Centro das Indústrias do Estado da Paraíba (CIEP);

*e) Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado da
Paraíba;*

e) Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/PB);



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Casa de Epitácio Pessoa
Gabinete do Deputado Jeová Vieira Campos

f) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba (CREA/PB);

g) Federação das Indústrias do Estado da Paraíba (FIEP).”

i) Associação Civil Ambiental.

§1º - A função de Conselheiro é considerada de interesse público relevante e o seu exercício não será remunerado.

§2º - Cada representante terá um suplente que o substituirá em suas ausências e/ou impedimentos.

Art. 2º. Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, Sala das Sessões, 03 de outubro de 2021.

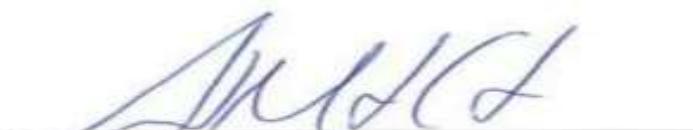
Jeová Vieira Campos

Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
Gabinete do Deputado Jeová Vieira Campos

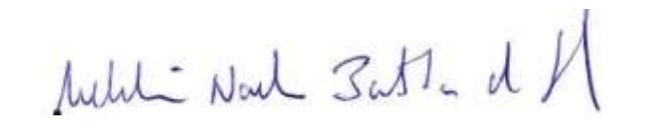
ADRIANO CEZAR GALDINO DE ARAÚJO



DEP. ANDERSON MONTEIRO
Deputado Estadual



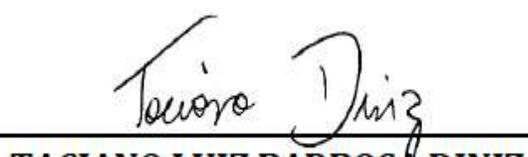
RUBENS GERMANO COSTA



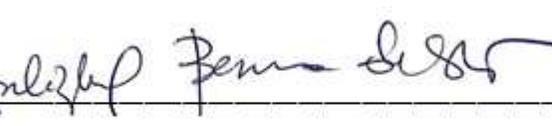
MELCHIOR NAELSON BATISTA DA SILVA



MARIA APARECIDA RAMOS DE MENESES



TACIANO LUIZ BARBOSA DINIZ



ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa
Gabinete do Deputado Jeová Vieira Campos


Gálego Souza
Deputado Estadual - PP

JACI SEVERINO DE SOUSA


Jaci Severino de Sousa
Deputado Estadual

FRANCISCO GOMES DE ARAÚJO JÚNIOR


JANDUHY CARNEIRO
Deputado Estadual - PATRIOTA

JANDUHY CARNEIRO SOBRINHO


ROBERTO RANIERY A. PAULINO


JOSÉ SANTIAGO FILHO



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Casa de Eptácio Pessoa
Gabinete do Deputado Jeová Vieira Campos

JUSTIFICATIVA:

O atual texto constitucional, em seu Art. 230, define as atribuições a um conselho, formado na proporção de um terço de representantes do órgão estadual da área específica, um terço de representantes de entidades cujas atividades estejam associadas ao controle ambiental e um terço de representantes do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da Paraíba.

A presente proposição objetiva alterar o art. 230 da Constituição Estadual Paraibana, no que se refere a conservação e a proteção dos componentes ecológicos e da qualidade do meio ambiente, as quais serão atribuídas a um conselho público, de caráter consultivo, deliberativo e paritário, formado por representantes de entidades cujas atividades estejam associadas ao controle ambiental bem como representantes da sociedade civil.

Esta PEC também define as representações no Conselho Estadual de Meio Ambiente – COPAM, quais sejam: as representações das entidades associadas ao controle ambiental e as representações da sociedade civil, bem como amplia a quantidade de entidades representativas.

Assim sendo, por entender que a proposição é de grande alcance social e objetivando levar a efeito este pleito, cumpre-me contar



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Casa de Eptácio Pessoa
Gabinete do Deputado Jeová Vieira Campos

com o apoio de meus distintos Pares, com a deliberação favorável à sua aprovação.

Assembleia Legislativa, 03 de outubro de 2021.

Jeová Vieira Campos

Deputado Estadual

ADRIANO CEZAR GALDINO DE ARAÚJO



DEP. ANDERSON MONTEIRO
Deputado Estadual



RUBENS GERMANO COSTA



MELCHIOR NAELSON BATISTA DA SILVA



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
Gabinete do Deputado Jeová Vieira Campos

MARIA APARECIDA RAMOS DE MENESES

TACIANO LUIZ BARBOSA DINIZ

ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA

Galego Souza
Deputado Estadual - PP

JACI SEVERINO DE SOUSA

Júlio Araújo
Deputado Estadual

FRANCISCO GOMES DE ARAÚJO JÚNIOR

JANDUHY CARNEIRO
Deputado Estadual - PATRIOTA

JANDUHY CARNEIRO SOBRINHO



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa
Gabinete do Deputado Jeová Vieira Campos

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Roberto'.

ROBERTO RANIERY A. PAULINO

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'José Santiago Filho'.

JOSÉ SANTIAGO FILHO